DECRETO N.° 118/2016

INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir e nomear a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Peritiba/SC, conforme a Lei n.º 2032/2015 de 02 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME, que prevê o acompanhamento eavaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2.° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

I – Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;

II – Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;

III – Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;

IV – Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

V- Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Secretaria Municipal de Educação para análise e validação;

VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários;

VII – Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município;

VIII – Verificar prazos e o período de validação (bianual);

IX – Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

X – Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.

Art. 3.° Nomear, para compor a Equipe Técnica que constará no presente decreto, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Cristiane Salete Hoffmann da Costa

b) Mariluci Sordi Klein

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Clarice Rauber Weber
b) Luciana Nilson

II – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Regina Inês Brand

b) Gilberto TakechiGenta

Art. 4.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 10 de Outubro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
10/Outubro/2016

Rosana Valcarenghi
Responsável pela publicação